



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Associação Pestalozzi.

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0075 – PROTEÇÃO EMANCIPAÇÃO VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM
NECESSIDADES ESPECIAIS

2.167 – AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 0000404

Valor – R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027)
3759-1122 E-mail: pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit Financeiro de exercício anterior da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS no valor de R\$ 100.000,00.

Art.3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal